

ALEITAMENTO MATERNO E AS LEIS TRABALHISTAS: REVISÃO INTEGRATIVA

BREAST FEEDING AND LABOR LAWS: INTEGRATIVE REVIEW

JANAINA CAMPODÔNICO **BALIEIRO**^{1*}, MARIA DO ROSÁRIO **MARTINS**²

1. Acadêmica do curso de graduação em Enfermagem da Faculdade Ingá; 2. Profa. Dra. Coordenadora do Curso Enfermagem, da Faculdade Ingá.

* Rua Perofobe nº 47, Parque Grevílea, Maringá, Paraná, Brasil. CEP: 87025-160 jana_bali@hotmail.com

Recebido em 16/11/2015. Aceito para publicação em 11/01/2016

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo, identificar as leis trabalhistas em relação ao aleitamento materno se as mesmas estão sendo cumpridas. Para tanto utilizou a revisão integrativa, sendo selecionados 6 artigos e 1 monografia referentes ao tema citado. Encontrou-se que existe uma escassez muito grande do material sobre este assunto, revelando falta de informação sobre a importância do aleitamento materno exclusivo e a volta ao ambiente de trabalho, pela falta de suporte institucional. Concluiu-se a necessidade da educação continuada com essas gestantes e nutrizas através da equipe de saúde no programa Saúde da Mulher para abordar e esclarecer mais sobre a mecânica do aleitamento, orienta-las a encorajá-las em usufruir os direitos da lei que as protegem.

PALAVRAS-CHAVE: Aleitamento Materno Exclusivo. Gestante. Lei.

ABSTRACT

This study aimed to identify whether labour laws concerning breastfeeding are being observed. Therefore, an integrative review was used, from which 6 articles and 1 working class conclusion referring to the aforementioned theme were selected. It found out that there is a shortage of material on this topic, which reveals deficiency of information about exclusive breastfeeding importance and around workplace due to lack of institutional support. It was concluded the necessity of continuing education for pregnant and lactating women by Woman's Health programme's team, in order to address and better clarify feeding mechanism, as well as guide and encourage them to usually the rights which protect them by law.

KEYWORDS: Exclusive Breastfeeding. Pregnant. Law.

1. INTRODUÇÃO

A amamentação exclusiva até os 06 meses de vida traz resultados para o desenvolvimento do bebê, para a criação de um vínculo de afeto entre mãe e filho, e diminuição nos índices de mortalidade em crianças menores de 06 meses por causas evitáveis.

O aleitamento materno é a primeira prática alimentar

a ser recomendada para a promoção da saúde e adequado desenvolvimento infantil, devendo ser complementado a partir do 6 meses de vida até os 2 anos ou mais (BRASIL, MS 2012, p.12).

O Ministério da Saúde (2012, p. 14) orienta as equipes de saúde a conhecerem os dez passos para a alimentação saudável de criança menores de dois anos, como um dos pontos recomenda-se o aleitamento materno exclusivo até os 6 meses de vida.

O aleitamento materno está associado a uma menor incidência de problemas alimentares relacionados a alergias ou intolerância ao leite de vaca. Estes problemas incluem diarreia, sangramento intestinal, melena oculta, regurgitação, cólicas e eczema atópico. As crianças aleitadas no seio também parecem ter frequência mais baixa de algumas doenças alérgicas e crônicas mais tardias em relação aos lactentes alimentados com fórmulas (KLEGMAN et al. 2009 p.215).

O aleitamento materno pode melhorar a qualidade de vida das famílias, uma vez que as crianças amamentadas adoecem menos, necessitam de menos atendimento médico, hospitalizações e medicamentos, o que pode implicar menos faltas ao trabalho dos pais, bem como menos gastos e situações estressantes (BRASIL, MS 2009, p.18).

O ganho para os indivíduos, no caso mãe e filho, se traduz também em diminuição de gastos para o governo na prevenção das enfermidades citadas.

A lei nº 10.421, 15 de Abril de 2002 que garante a mãe adotiva e a empregada gestante o direito à licença-maternidade de 120(cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, foi fortalecida com a lei nº 11.770, 09 de Setembro de 2008, que criou o Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, garantindo a prorrogação de 60(sessenta) dias da referida licença para a pessoa jurídica que aderir ao Programa, sabendo que para servidoras foi instituído para o âmbito da Administração Pública Federal, Decreto nº 6.690/08,

cabendo às interessadas requerer a ampliação no primeiro mês após o parto, assim promovendo um aleitamento materno exclusivo, beneficiando o bebê para um desenvolvimento e uma qualidade de vida.

Para tanto, propõe-se o presente estudo, identificar leis trabalhistas em relação ao aleitamento materno.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Para a elaboração desta pesquisa, optou-se, pelo método da revisão integrativa, este método de pesquisa permite a síntese de múltiplos estudos publicados e possibilita conclusões gerais a respeito de uma área de estudo. Após o estabelecimento da hipótese, o trabalho seguiu com a seleção da amostra, a definição dos critérios de inclusão e exclusão, a caracterização dos estudos, a determinação do procedimento para análise dos resultados e a apresentação da revisão.

Para a seleção dos trabalhos, foram utilizadas cinco bases de dados, a saber: Google acadêmico, Ebsco, Ministério da Saúde, Palácio do Planalto on-line e Scielo. Nas bases de dados, foram usadas as seguintes combinações de palavras-chave: “Aleitamento Materno Exclusivo”, “Gestante”, “Lei”.

Na base de dados utilizadas foram encontradas 20 publicações, tendo sido excluídos 10 artigos irrelevantes sobre o tema e 03 artigos foram excluídos por não estarem dentro do período estipulado para a pesquisa. Assim, selecionaram para a amostra inicial seis artigos na íntegra e um 01 Trabalho de Conclusão de Curso, sendo num total de sete publicações, no Google Acadêmico, verificaram-se seis publicações, Sibeles e Escoo.

Realizou-se a busca no período de Maio a Julho de 2015, por intermédio de pesquisa on-line. O acesso às publicações na íntegra se deu a partir dos portais Saci-lo e Escoo.

Os critérios de inclusão da composição da amostra foram:

Artigos indexados nas bases de dados referidas no período compreendido entre 2010 a 2015 referindo-se ao aleitamento materno relacionado às leis trabalhistas e a licença maternidade.

A coleta de dados dos trabalhos incluídos nesta pesquisa foi realizada mediante um instrumento produzido pelos pesquisadores, que foi validada através da aplicação junto aos artigos encontrados.

Após a validação, o roteiro foi readaptado e iniciou-se a coleta dos dados pertinentes ao estudo. O instrumento contempla: identificação da publicação original, autores, objetivos do estudo, características metodológicas do estudo, resultados encontrados e recomendações dos autores.

Para a análise dos resultados e síntese dos artigos, foi confeccionado um quadro sinóptico, para expor os dados presentes no instrumento descrito anteriormente. Para tanto, os aspectos incluídos no quadro foram: nome da

pesquisa, autores, objeto do estudo, percepção do profissional no aleitamento materno perante as leis trabalhistas, recomendações/conclusões.

3. DESENVOLVIMENTO

Dados Referentes às Publicações

Por meio da revisão integrativa que foram analisados sete (07) publicações obtidas a partir de pesquisas realizadas, as quais atenderam os critérios de inclusão.

Na Tabela 1 observa as representações das informações acerca das publicações indexadas que integram a amostra. Em relação ao ano em que foram publicados, nota-se que houve uma igualdade, ou seja, foram publicados 2 artigos (33,3%) em cada ano pesquisado.

Tabela 1. Distribuição da frequência e porcentagens referentes ao aleitamento materno relacionado às leis trabalhistas, identificadas em publicações indexadas, segundo ano divulgado, nas bases de dados, no período de 2010 a 2013. Maringá, 2015.

ANO DE PUBLICAÇÃO	ARTIGOS INDEXADOS	%
2010	2	33,3
2012	2	33,3
2013	2	33,3
TOTAL	6	100

Fonte: Dados coletados pelos autores (2015).

Tabela 2. Selecionada a frequência e porcentagem referentes ao aleitamento materno relacionado às leis trabalhistas, identificados nos periódicos nacionais, indexados no período de 2009 a 2013, segundo o nome do periódico. Maringá, 2015.

NOME DO PERIÓDICO	f	%
Revista Pró-Univers.	1	16,6
Revista Saúde Pública	1	16,6
Revista Mineira de Enfermagem - REME	1	16,6
Revista da Escola de Enfermagem USP	1	16,6
Revista da Sociedade Bras. De Alimentação e Nutrição - Nutrire	1	16,6
Revista de Direito Público	1	16,6
TOTAL	6	100

Fonte: Dados coletados pelos autores (2015).

Com relação à Tabela 2, vê-se que os artigos foram publicados em seis (06) periódicos, demonstrando que não houve predomínio de nenhum periódico, cada um com 16,6% de publicação sobre o assunto abordado na pesquisa.

Em relação ao local de publicação dos artigos que fizeram parte da amostra, verificou-se que a região predominante foi o Sudeste com 04 (57,15%) publicações, conforme demonstrado na Tabela 4.

Os artigos demonstrados na Tabela 3 apontam os estados que buscam levantar as dificuldades da eficácia do aleitamento materno e as leis trabalhistas, identificando

que o estado do Paraná encontra com 42,84% e São Paulo com 28,56% dos artigos publicados no período de 2010 a 2013.

Tabela 3. Distribuição da frequência e porcentagem referentes ao aleitamento materno relacionado às leis trabalhistas, identificadas em publicações indexadas, no período de 2010 a 2013, segundo sua apresentação em artigos e local de realização. Maringá, 2015.

NOME DA PUBLICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	f	%
Desafios da Mulher Trabalhadora Diante Amamentação	RJ	1	14,28
A Amamentação entre Filhos de Mulheres Trabalhadoras	SP	1	14,28
Influência da Prorrogação da Licença Maternidade para Seis Meses na Duração do Aleitamento Materno Exclusivo	PR	1	14,28
Prevalência e Determinantes do Aleitamento Materno Exclusivo no Município de Sorana, São Paulo, Brasil	SP	1	14,28
Proteção Legal da Mulher Lactante: Estudo com Mulheres Empregadas Domésticas Residentes em Cidade do Interior de Minas Gerais	MG	1	14,28
Do Direito à Saúde da Criança por meio dos Cuidados à Mãe e a Gestante Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente	PR	1	14,28
A Prorrogação de Licença maternidade considerações sobre a lei nº11.770/2008	PR	1	14,28
TOTAL		7	100

Fonte: Dados coletados pelos autores (2015).

Tabela 4. Classificação da frequência e porcentagem referentes ao aleitamento materno relacionado às leis trabalhistas, identificadas em publicações indexadas, segundo a região do Brasil, no período de 2010 a 2013. Maringá, 2015.

REGIÃO DO BRASIL	f	%
Sul	3	42,85
Sudeste	4	57,15
TOTAL	7	100

Fonte: Dados coletados pelos autores (2015).

Nota-se na Tabela 5 que em relação ao tipo de pesquisa desenvolvida nas publicações indexadas e artigos que fizeram parte da pesquisa, o método que predominou foi o quantitativo 42,8% (03), seguido da revisão integrativa com 28,6% (02) e pelo método Qualitativo e Quantitativo com 14,3% (01) cada método, sendo

que os demais artigos utilizaram a revisão integrativa, demonstrando a importância desse método para estudos como esse.

Tabela 5. Disposição da frequência e porcentagem referentes ao aleitamento materno relacionado às leis trabalhistas, identificadas em publicações indexadas no período de 2010 a 2013, segundo o tipo de pesquisa desenvolvida. Maringá, 2015.

MÉTODO APLICADO	f	%
Qualitativo	1	14,3
Quantitativo	3	42,8
Quantitativo	1	14,3
Revisão Integrativa	2	28,6
TOTAL	7	100

Fonte: Dados coletados pelos autores (2015).

Dados Referentes aos Pesquisadores

Dentre os autores que mais publicaram estão os enfermeiros com 71,4% (05); já os de direito contribuíram para a pesquisa com 22,6% (02). Os dados revelam a preocupação dos profissionais quanto o aleitamento materno e as leis trabalhistas, conforme mostra Tabela 6.

Tabela 6. Distribuição da frequência e porcentagem referentes ao aleitamento materno relacionado às leis trabalhistas, identificadas em publicações indexadas, no período de 2009 a 2013, segundo a profissão do primeiro autor, Maringá, 2015.

PROFISSIONAIS	f	%
Enfermeiro	5	71,4
Direito	2	28,5
TOTAL	7	100

Fonte: Dados coletados pelos autores (2015).

Quanto à titulação/formação, a maioria dos pesquisadores são mestrandos, mestres e alunos da graduação com 28,6% (03) cada categoria, seguido dos doutorandos com 14,2% (01), conforme na Tabela 7.

Tabela 7. Distribuição da frequência e porcentagem referentes ao aleitamento materno relacionado às leis trabalhistas, segundo a formação/titulação do autor, no período de 2010 a 2013. Maringá, 2015.

FORMAÇÃO/TITULAÇÃO	F	%
Doutorando	1	14,2
Mestre	2	28,6
Mestrando	2	28,6
Graduando	2	28,6
TOTAL	7	100

Fonte: Dados coletados pelos autores (2015).

Dados Referentes à Contribuição das Pesquisas

Na Tabela 8, será apresentada síntese dos artigos e demais trabalhos incluídos na revisão integrativa a se-

guir.

Relacionado ao objetivo desta pesquisa observou-se quanto ao aleitamento materno conciliado com as leis trabalhistas, nota-se que muitas mulheres têm pouco conhecimento quanto às leis que as defende como afirma Souza & Rodrigues, (2010) que apesar das leis de amparo à maternidade, indiscutíveis às mulheres trabalhadoras que engravidam e que muitas ainda não tomaram ciência dos seus direitos legais, o assunto ainda é pouco estudado no Brasil. Sendo o incentivo ao aleitamento, o grande percussor a iniciativa para esta prática.

No estudo de Santos *et al.* (2013) constatou-se que empregadas domésticas, tem pouca instrução sobre a lei que as protegem, uma quantidade substancial não tem carteira assinada, e por motivo da volta ao trabalho as mesmas já introduzem os complementos alimentares para não prejudicarem seus empregos.

Mas Queluz *et al.* (2012) recomenda que para a nutriz ter uma possibilidade de amamentar assegurado ela precisa estar inserida em uma rede de apoio social consistente como condições de trabalho, amigos, família, creches, berçários.

Um dos fatores que dificulta o incentivo à amamentação é o problema que a nutriz enfrenta na jornada de trabalho e meios de locomoção, fora as empresas que não oferecem horas extras e remuneração adequada para a nutriz realizar uma boa amamentação, surgindo barreiras que a impede de conciliar o trabalho e da amamentação adequada ao seu filho Souza & Rodrigues, (2010).

Como em Decreto de Lei nº 5.452 art. 389 CLT, os estabelecimentos em que trabalhem pelo menos 30(trinta) mulheres com mais de 16(dezesseis) anos de idade terão local apropriado onde seja permitido às empresas guardar sob vigilância e assistência os seus filhos no período da amamentação.

Ferreiro *et al.* (2013), transcreve também a falta de informação e dificuldades em relação ao aleitamento, afirmando a necessidade da equipe de saúde de prestar assistência a gestante para ter continuidade do aleitamento após a volta da nutriz ao trabalho.

Brasileiro *et al.* (2012) confirma em sua pesquisa de campo que são muitas dificuldades das nutrizes de permanecer amamentando até os 6 meses, pois as mesmas não conseguem nem amamentar nos dois intervalos de 30 minutos.

O Decreto-lei nº 5.452 art. 396 - CLT defende esta prática, promovendo a nutriz de gozar de dois tempos de trinta minutos para a amamentação de seu filho menor de seis meses, em uma sala de apoio reservado e confortável, onde a mulher possa retirar e armazenar o leite para, depois, oferecê-lo ao filho.

Trabalhadoras que são vinculadas aos órgãos públicos ou adquiridas ao Programa Empresa Cidadã têm a seguridade de terem 6 meses de licença maternidade como orienta a Organização Mundial da Saúde (OMS) e

Ministério da Saúde (MS), havendo tendência em manter o aleitamento materno por mais de quatro meses, indicando que a extensão de mais dois meses poderá contribuir para um aumento do período do aleitamento BRASILEIRO *et al.* (2012) p. 645.

O abandono da amamentação exclusiva poderia ser minimizado, caso houvesse maior conscientização por parte das empresas e instituições públicas e privadas para aderirem à licença-maternidade de 180 dias, garantindo assim o direito à criança da amamentação exclusiva por 6 meses Queluz *et al.* (2012) p. 542.

Oliveira (2010) comenta que diante da lei 8.069/1990, a criança e o adolescente têm direito e proteção à vida e a saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência; não estão sendo devidamente cumpridas, prejudicando a assistência da mãe e criança, refletindo no desenvolvimento e crescimento da criança e do adolescente.

O estudo afirma a importância de oferecer informações sobre a necessidade do aleitamento materno exclusivo e os direitos garantidos por lei que facilitam a manutenção do aleitamento aos seus filhos lhe trazendo benefícios na saúde, afeto e crescimento da criança.

4. CONCLUSÃO

De acordo com a pesquisa realizada, verificamos que a lei nº 10.421/2002, que protege as gestantes e nutrizes, está de certa forma disseminada em todas as classes sociais. Entretanto não está consolidada, pois muitas mães ainda receiam obter prejuízo no seu vínculo empregatício. Associado a isto, e por não levarem em consideração a devida necessidade de um aleitamento materno, fica afetada a possibilidade de uma amamentação exclusiva até aos seis meses de vida.

Percebemos que a população em geral não está convencida dos benefícios da amamentação materna, é preciso uma mudança de paradigma. Intensificar as campanhas sobre aleitamento materno, incentivar as empresas na implantação de salas de aleitamento, despertando consciência também aos familiares, melhorar a informação às mães sobre a lei e os benefícios da amamentação, são um conjunto de estratégias e ações que podem beneficiar a situação atual. Uma mãe feliz e despreocupada poderá ser mais produtiva.

As equipes de saúde tem papel fundamental nesta abordagem, motivar e encorajar as gestantes e nutrizes sobre os direitos e deveres, orientar quanto ao manejo da amamentação e seus benefícios, objetiva qualidade de saúde, tanto para a mãe quanto para o bebê. Uma capacitação adequada, educação continuada para a equipe de saúde e estratégias dentro do Programa Saúde da Mulher e da Criança é de extrema relevância.

Tabela 8. Apresentação da síntese dos artigos, TCC incluídas na revisão integrativa. Maringá, 2015.

Nome da Publicação	Autores	Objetivo de estudo	Percepção do Profissional	Recomendações/ Conclusões
"Desafios da Mulher Trabalhadora Diante Amamentação"	Souza, M. de M; Rodrigues, L. M.S.	Identificar na literatura científica as dificuldades encontradas por mulheres que amamentam e trabalham e detectar as condições favoráveis e desfavoráveis que indicam no aleitamento materno no ambiente de trabalho.	A mulher tem sido valorizada no mercado de trabalho e amparada pelos direitos que lhe asseguram suas demandas e necessidades, assim a lei de amparo á maternidade permanece para todas as classes sociais.	Ainda são poucas as instituições empregatícias que estão adotando e disponibilizando estas medidas que trará benefícios ao vínculo mãe e filho.
"A Amamentação entre Filhos de Mulheres Trabalhadoras".	Brasileiro, A.A.; Ambrosano, G.M.B; Marba, S.T.M.; Possodon, R.de F.	Analisar benefícios trabalhistas e fatores associados à manutenção dos índices de amamentação entre mães trabalhadoras.	Importância de oferecer informações sobre direitos garantidos por lei que facilitam a manutenção do aleitamento às mães trabalhadoras	Informargestantes sobre o manejo da lactação e sobre seus direitos garantidos por lei, e junto com a prorrogação da licença, teremos um resultado favorável no aleitamento materno exclusivo.
"Influência da Prorrogação da Licença Maternidade para Seis Meses na Duração do Aleitamento Materno Exclusivo."	Ferreira, GR.; D'Artibale, E.F; Bernice, L.O.	Analisar a influência da prorrogação da licença maternidade para seis meses na duração do aleitamento materno exclusivo das mães usuárias de um Centro de Educação Infantil.	A prorrogação da licença maternidade possibilitou que as mães amantassem exclusivamente por um tempo mais longo, sendo o retorno ao trabalho o principal motivo para a interrupção do Aleitamento materno exclusivo.	Esforços devem ser feitos pela equipe de saúde do Centro de Educação Infantil UBS no sentido de orientar essas mães trabalhadoras, em todas as etapas do ciclo gravídico-puerperal, sobre a importância do Aleitamento Materno Exclusivo até os seis meses.
"A Prorrogação da Licença-Maternidade considerações sobre a Lei nº11.770 de 2008."	Maiolino, I; Cardoso, L.	Analisar o instituto da licença-maternidade, em especial sob a ótica da lei nº11.770/2008, que prorrogou de quatro para seis meses na iniciativa privada mediante á adesão ao Programa Empresa Cidadã.	A licença-maternidade prolongada implica em aumento de custo para as empresas, sendo necessário verificar se esse fato pode prejudicar as mulheres no mercado de trabalho.	A prorrogação é tendente a prejudicar a empregabilidade das mulheres e impactar na competitividade das empresas, ainda mais de setores intensivos em trabalho feminino e nas micro e pequenas empresas.
"Prevalência e determinantes do aleitamento materno exclusivo no Município de Serrana, São Paulo, Brasil".	Queluz, M.C.; Pereira, M.J.B.; Santos, C.B. dos; Leite, A.M.; Ricco, R.G.	Identificar a prevalência e os determinantes do aleitamento materno exclusivo em criança menor de seis meses.	As mães que trabalham fora sem licença-maternidade, apresentaram maior chance de abandono do aleitamento materno exclusivo.	A valorização da ampliação da licença-maternidade precisa ser incorporada pelas empresas e pelos profissionais de saúde e nutrízes, sabendo que esse benefício favorece a manutenção do aleitamento materno exclusivo por seis meses.
"Proteção Legal da Mulher Lactante: Estudo com Mulheres Empregadas Domésticas Residentes em Cidade do Interior de Minas Gerais."	Santos, J.M. R. dos; Lessa, A. do C.; Rodrigues, R.C.; Murta, N.M.G; Moraes, D.J.M.de; Fema, M.A.; Costa, C.L.da.	Verificar o conhecimento e a vivência de trabalhadoras domésticas em relação às leis trabalhistas que protegem a maternidade.	As mulheres começaram a trabalhar na menor idade, pouco conhecedoras das leis que as protegem como lactante e a minoria possuem carteira assinada. Assim antes de seus bebês completarem quatro meses de vida, as lactantes já deixaram de manter a amamentação exclusiva por influência do trabalho.	As mães estudadas apresentam pouco conhecimento sobre as leis que a protegem, e ainda há uma precariedade do vínculo empregatício entre essas mulheres.
"Do Direito à Saúde da Criança por Meio dos Cuidados à Mãe e a Gestante Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente."	Oliveira, D.H.de.	Investigar os direitos das crianças tuteladas por meios de medidas cujo público alvo, é mãe e gestante e verificar como esta modalidade de direito á saúde é tratada pelo estatuto da criança e do adolescente (ECA).	As crianças por muito tempo não foram vistas como pessoas integrais e possuidoras de direitos, e que precisam de proteção integral. O direito a saúde, surge como um desdobramento destes princípios, e é amparado pelo Estatuto da criança e do adolescente.	Conquistar em termos de efetividade do cumprimento das leis de defesa da criança na amamentação.Sendo necessário que todos busquem seus direitos para que o poder público venha assumircada vez mais um compromisso com a população.

Fonte: Dados coletados pelos autores (2015).

REFERÊNCIAS

- [01] BRASIL. Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de Maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas. Art. 389 e art. 396. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De15452.htm> acesso em 26 out. 2015.
- [02] BRASIL. Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.go.br/ccivil_03/LEIS/18069.htm> acesso em: 01 set. 2015.
- [03] BRASIL. Lei nº 10.421, de 15 de Abril de 2002. Estende a mãe adotiva o direito à licença-maternidade e ao salário-maternidade, alterando a consolidação das Leis de Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943, e a Lei nº 8213, de 24 de Julho de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110421.htm> acesso em: 01 set. 2015.
- [04] BRASIL. Lei nº 11.770, de 09 de Setembro de 2008. Cria o Programa Empresa Cidadã. Destinado à prorrogação da Licença-maternidade mediante concessão de incentivo fiscal, e altera a Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/11770.htm> acesso em 01 set. 2015.
- [05] BRASIL. Decreto-Lei nº 6.690, de 08 Dezembro de 2008. Institui o Programa de Prorrogação da Licença à Gestante e a Adotante, estabelece os critérios de adesão ao Programa e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/decreto/d6690.htm> acesso em 15 out. 2015.
- [06] BRASIL. Ministério da Saúde. Aleitamento Materno, Distribuição de Leites e Fórmulas Infantis em Estabelecimento de Saúde e a Legislação. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
- [07] BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Saúde da criança: nutrição infantil: aleitamento materno e alimentação complementar. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2009. (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 23).
- [08] Brasileiro, A.A. et al. A amamentação entre filhos de mulheres trabalhadoras. Revista Saúde Pública. São Paulo, 46(4) p. 642-648, 2012.
- [09] Ferreira, G.R.; D'Artibale, E.F.; Bernice, L.O. Influência da prorrogação da licença maternidade para seis meses na duração do aleitamento materno exclusivo. Revista Mineira de Enfermagem - REME. Minas Gerais, p. 398-404 abril/jun. 2013.
- [10] KLIEGMAN, R. M. et al. Nelson, Tratado de Pediatria: Sociedade Brasileira de Pediatria. –18 ed. v. 1 p. 214-217. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
- [11] MAIOLINO, I.; CARDOSO, L. A Prorrogação da Licença-Maternidade considerações sobre a Lei 11.770 de 2008.2012. 17 f. Trabalho de conclusão de Curso(Graduação em Direito)-Instituto Brasiliense de Direito Público. Brasília, 2012.
- [12] Oliveira, D.H.de. Do direito à saúde da criança por meio dos cuidados à mãe e a gestante segundo o estatuto da criança e do adolescente.Revista de Direito Público. Londrina, v. 5, n. 2, p. 69-89, ago. 2010.
- [13] Quelez, M.C.; et al. Prevalência e determinantes do aleitamento materno exclusivo no Município de Serrana, São Paulo, Brasil. REVISTA DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DA USP. São Paulo: vol. 46, n. 3, p. 537-543 jun. 2012.
- [14] Santos, J.M.R.dos. et al. Proteção legal da mulher lactante: Estudo com Mulheres empregadas domésticas residentes em cidade do interior de Minas.Revista da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição. Minas Gerais: Nutrire, vol. 38, n. Suplemento, p. 396-396, 2013.
- [15] Souza, M. de M; Rodrigues, L. M. S. Desafios da mulher trabalhadora diante amamentação.Revista pró – Univer SUS. Vassouras, v.1. n.1, p.33-42, jul/dez. 2010.